

Lei nº 260/92

Dispõe sobre os Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1993 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapipuna, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO FUNDAMENTAR

Art. 1º- Em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, são fixadas as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 1993, compreendendo:

I- orientação para o Orçamento Anual do Município, inclusive para concessão de créditos adicionais;

II- disposições sobre alterações na legislação tributária.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES PARA OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º- Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as Diretrizes Gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício financeiro de 1993.

Art. 3º- No projeto de Lei Orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas de acordo com os preços vigentes em abril de 1992.

Parágrafo 1º- A receita estimada e a despesa fixada prevista no projeto de lei orçamentário serão atualizados antes da sanção e promulgação da Lei Orçamentária, para preços de dezembro de 1992, pela variação do índice nacional de preços ao consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período compreendido entre os meses de abril e novembro de 1992, incluído o INPC do mês anterior ao